



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

## DECRETO Nº 72/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.950,99 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de Abril de 2023.

Parelhas/RN, 19 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>150.950,99</b>
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>150.950,99</b>
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>128.761,07</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		128.646,07
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		115,00
<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>105,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		105,00
<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>220,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		220,00
<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>6.970,50</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001		6.970,50
<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>3.605,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001		3.375,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		230,00
<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>11.289,42</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		8.669,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		2.619,47

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26		-R\$ 428.001,26
mai/23	R\$ 411.266,62		-R\$ 411.266,62
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.071.105,00</b>	<b>R\$ 1.855.640,44</b>	<b>-R\$ 3.215.464,56</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAR/2023):	R\$ 1.262.198,03
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAR/2023):	R\$ 1.855.640,44
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAR/2023):</b>	<b>R\$ 593.442,41</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAR/2023):	R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>	<b>R\$ 288.774,94</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 304.667,47</b>